



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA NGA JARDINOPOLIS – NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DOS GRUPOS A, B e E, CLASSIFICADOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente contrato administrativo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI**, portador do CPF- 033.317.958-79 e RG- 8.867.282-7/SSP/SP, e de outro lado, a empresa **NGA JARDINOPOLIS- NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ- 10.556.415/0001-08, estabelecida à Estrada Municipal Jardinópolis, nº. S/N, Complemento Sales de Oliveira KM 9 Anexo II, Bairro Sitio Santo Alexandre -Zona Rural, na cidade Jardinópolis, Cep: 14.680-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos senhores **ALEXANDRE FERREIRA BUENO**, portador da cédula de Identidade 778.096 SSP/MS e CPF- 784.999.921-53, Cargo Representante Legal, usuário do e-mail licitações@estre.com.br, endereço comercial Estrada Municipal Jardinópolis, nº. S/N, Complemento Sales de Oliveira KM 9 Anexo II, Bairro Sitio Santo Alexandre -Zona Rural, na cidade Jardinópolis, Cep: 14.680-000, e **ALESSANDRO DE SOUZA CAMPOS**, portador da cédula de Identidade 25.773.638-4 SSP/SP e o CPF nº 245.427.148-61, Cargo Representante



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Legal, usuário do e-mail licitacoes@estre.com.br, endereço comercial Estrada Municipal Jardinópolis, n°. S/N, Complemento Sales de Oliveira KM 9 Anexo II, Bairro Sitio Santo Alexandre -Zona Rural, na cidade Jardinópolis, Cep: 14.680-000, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal n° 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no processo licitatório n° 1911/2019, Pregão Presencial 025/2019, compromete-se em prestar serviços na coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos hospitalares e ambulatoriais dos Grupos A, B e E classificados na Resolução CONAMA n. 358/2005, no período de 12 meses, podendo ser prorrogável até o limite máximo de 48 meses.

1.2 - A CONTRATADA obriga-se a respeitar os prazos e quantidades estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, que fazem parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA receberá a importância mensal, de acordo com a pesagem do serviço no valor de R\$-6,80 (seis reais e oitenta e centavos) o Kg, durante o período de 12 (doze) meses, estimando um valor mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) totalizando um montante de R\$ 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais).



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.2 – Os valores ofertados para o objeto licitado somente serão reajustados após o primeiro ano contratual caso haja prorrogação do mesmo, com base no IGP-M apurado no período de doze meses, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos dos serviços, efetivamente prestados, serão liberados na primeira quarta-feira da quinzena subsequente ao serviço prestado.

3.2 – Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes da data prevista, documento fiscal e o certificado de tratamento de resíduos de saúde, atendendo a legislação vigente (CONAMA 358/05 e ANVISA 306/04).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA iniciar a prestação dos serviços no dia 01 de agosto de 2019 e encerrar no dia 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO

5.1 - As despesas decorrentes deste termo, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento-programa vigente, identificado através do código:

01.05.02.10.301.0010.2043.000.3.3.90.39.00.01.310.000 – ficha 278



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94.

7.2 – Incorrendo culpa da CONTRATADA em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no sub-item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 29 DE JULHO DE 2019.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALEXANDRE FERREIRA BUENO
NGA N.DE GER. AMBIENTAL

CONTRATADA

ALESSANDRO DE SOUZA CAMPOS
NGA N.DE GER. AMBIENTAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG. 28.689.473-7

NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos hospitalares e ambulatoriais dos Grupos A, B e E classificados na Resolução CONAMA n. 358/2005, no período de 12 meses

1- A empresa DEVERÁ prestar serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos hospitalares e ambulatoriais, originários de hospitais, estabelecimentos de saúde, laboratórios, farmácias e similares, localizados na cidade Vista Alegre do Alto.

2- A coleta será feita uma vez por semana especificamente as terças-feiras, no período da manhã, nos geradores:

- Ambulatório Nardini Agro Industrial – Rua Inocêncio de Paula Eduardo, 120;
- Consultório Odontológico – Av. Milton Hitosi Yaekashi, 181;
- Drogaria Santa Lúcia – Praça Dr. Emílio H. Ower Sandolth, 136;
- Centro Odontológico – Rua Roma, 20;
- Drogaria São Jorge – Rua Herculano do Livramento, 337;
- Consultório Odontológico – Rua Manoel Marques, 323;
- Consultório Odontológico – Avenida Santos Dumont, 540;
- Laboratório de Análises Clínicas Santa Rita – Rua Manoel Marques, 340;
- Clínica e Cirurgia – Av. 18 de Fevereiro, 112;
- Drogaria Santa Rita – Av. 18 de Fevereiro, 18;
- Unidade Mista de Saúde – Av. 18 de Fevereiro, 27;
- Centro de Especialidades UBS – Prolongamento da Rua Manoel Marques 56;
- Clínica Veterinária – Santos Dumont, 229;
- Consultório Odontológico – Av. 18 de Fevereiro, 177;
- Consultório Odontológico – Av. 18 de Fevereiro, 349;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3- Estima-se que a quantidade coletada máxima seja de 500 (quinhentos) quilogramas por mês, sendo que os quantitativos estimados são: 85% de Resíduos do tipo A; 10% de Resíduos do tipo B e 5% de Resíduos do tipo E.

4- A CONTRATANTE irá pagar a CONTRATADA, o valor mensal apenas da quantidade coletada, que será acompanhada por um servidor designado do município que emitirá um laudo com a quantidade coletada do período.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: NGA NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 056/2019

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2019

VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2019 A 31 DE JULHO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DOS GRUPOS A, B, E E CLASSIFICADOS NA RESOLUÇÃO CONAMA N. 358/2005, NO PERÍODO DE DOZE MESES.

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME	Alexandre Ferreira Bueno
CARGO	Representante Legal
ENDEREÇO COMERCIAL	Estrada Municipal Jardinópolis, nº. S/N, Complemento Sales de Oliveira KM 9 Anexo II, Bairro Sitio Santo Alexandre - Zona Rural, na cidade Jardinópolis, Cep: 14.680-000
TELEFONE	(11) 2124-3100
E-MAIL	licitações@estre.com.br
NOME	Alessandro de Souza Campos
CARGO	Representante Legal
ENDEREÇO COMERCIAL	Estrada Municipal Jardinópolis, nº. S/N, Complemento Sales de Oliveira KM 9 Anexo II, Bairro Sitio Santo Alexandre - Zona Rural, na cidade Jardinópolis, Cep: 14.680-000
TELEFONE	(11) 2124-3100
E-MAIL	licitações@estre.com.br



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: NGA NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 056/2019

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2019

VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2019 A 31 DE JULHO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DOS GRUPOS A, B, E E CLASSIFICADOS NA RESOLUÇÃO CONAMA N. 358/2005, NO PERÍODO DE DOZE MESES.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 29 DE JULHO DE 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Alexandre Ferreira Bueno

Cargo: Representante Legal

RG nº. 778.096 SSP/MS

CPF nº 784.999.921-53

Endereço comercial completo: Estrada Municipal Jardimópolis, nº. S/N, Complemento Sales de Oliveira KM 9 Anexo II, Bairro Sitio Santo Alexandre -Zona Rural, na cidade Jardimópolis, Cep: 14.680-000

E-mail institucional: licitações@estre.com.br

E-mail pessoal: licitações@estre.com.br

Telefone: (11) 2124-3100

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Alessandro de Souza Campos

Cargo: Representante Legal

RG nº. 25.773-638-4

CPF nº 245.427.148-61

Endereço comercial completo: Estrada Municipal Jardimópolis, nº. S/N, Complemento Sales de Oliveira KM 9 Anexo II, Bairro Sitio Santo Alexandre -Zona Rural, na cidade Jardimópolis

E-mail institucional: licitações@estre.com.br

E-mail pessoal: licitações@estre.com.br

Telefone:

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: NGA NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 056/2019

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2019

VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2019 A 31 DE JULHO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DOS GRUPOS A, B, E E CLASSIFICADOS NA RESOLUÇÃO CONAMA N. 358/2005, NO PERÍODO DE DOZE MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 29 DE JULHO DE 2019.

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL**